

**CONTRATO Nº 04/2018**

**PROCESSO: 11846-720.015/2018-08**  
**Pregão: 004/2018 UASG: 170271**

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO – DRF/PAL/TO, e a empresa NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

**CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia Da Receita Federal Do Brasil em Palmas/TO – DRF/PAL/TO, sediada na Quadra 202 Norte, Rua LO 4, Conjunto 03, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0356-03, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL, Sr. MARIO ABILIO BURATI, nomeado pela Portaria nº 5.398, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 02/05/2007, e, com fundamento no artigo 298, inciso II, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012; CPF nº 410.656.701-68; RG: 1.249.048 SSP/DF; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

A NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.846.791/0001-14, sediada na Rua 24 de maio, 1330 A – Centro, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. Otacílio Loiola de Aguiar, CPF: 035.677.021-49, brasileiro, casado, RG: 141630 – SSP/DF, seu sócio/diretor, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo acima identificado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da *Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão acima identificado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Objeto da contratação Detalhado:** Locação de Impressoras, novas, de primeiro uso, a serem instaladas na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Palmas/TO e Unidades Jurisdicionadas, incluindo prestação de serviços de treinamento, manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica e fornecimento de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas, bem como fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, conforme especificações abaixo.





GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL (R\$)		VALOR GLOBAL (24 Meses)
				UNIT.	TOTAL	
1	1	Tipo I - Impressora a Laser Monocromática	21	135,51	2.845,71	68.297,04
	2	Tipo II - Impressora a Laser Monocromática MULTIFUNCIONAL	14	136,90	1.916,60	45.998,40
	3	Tipo III - Impressora a laser COLORIDA - A-3	1	650,00	650,00	15600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					5.412,31	129.895,44

1.4. Os equipamentos deverão possuir as seguintes características mínimas:

**1.4.1. Tipo I - Impressora a Laser Monocromática.**

- Tecnologia de impressão a laser.
- Tamanho de papel entre A4 e ofício.
- Impressão automática em frente e verso.
- Máquina com gabinete ou pedestal, ou sem gabinete ou pedestal, neste último caso desde que a máquina venha acompanhada de mesa/suporte com altura apropriada.
- Velocidade igual ou superior a 22 (vinte) cópias por minuto para tamanho A4.
- Dotada com bandeja para alimentação automática de papel, com capacidade de 250 folhas.
- Bandeja Multiuso para no mínimo 50 folhas.
- Memória RAM mínima de 256 MB.
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi. Agressiva;
- Dotada de dispositivo economizador de energia.
- Voltagem elétrica compatível com a da localidade.
- Dotada com interface padrão, incorporada ao equipamento e funcionalidade de impressora de rede.
- Compatibilidade com Windows XP Professional.

**1.4.2. Tipo II - Impressora a Laser Monocromática MULTIFUNCIONAL.**

- Tecnologia digital, a laser, multifuncional, monocromática, com as seguintes funções integradas na mesma unidade: copiadora, impressora, scanner e fax.
- Scanner com função de envio universal de documentos para e-mail, servidor e PC usuário;
- Tamanho da cópia de saída: A4, até Ofício.
- Redução/ampliação: 25 % a 400%, em incrementos de 1% ou 2%.
- Impressão automática em frente e verso.
- Alimentador automático de originais, com capacidade de, no mínimo, 50 folhas, com leitura automática de originais frente e verso.
- Máquina com gabinete ou pedestal, ou sem gabinete ou pedestal, neste último caso desde que a máquina venha acompanhada de mesa/suporte com altura apropriada.
- Velocidade igual ou superior a 22 (vinte) cópias por minuto para tamanho A4.
- Dotada com bandeja para alimentação automática de papel, com capacidade de 250 folhas, excluindo-se o compartimento de "frente e verso" e o "by-pass".
- Memória RAM mínima de 256 MB.
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi.
- Impressão a partir de pendrive;
- Alimentador de originais duplex para 50 folhas;

**1.4.3. Tipo III - Impressora a laser COLORIDA - A-3.**

- Tecnologia digital, a laser/led;
- Tamanho do papel: A4, A3 e Ofício.
- Velocidade mínima em preto 40 páginas por minuto
- Velocidade mínima cores em 40 páginas por minuto
- Ciclo de trabalho mínimo 150.000 páginas por mês;
- Linguagem (PDL) PCL e PS3



- Impressão automática em frente e verso;
- Abastecimento de papel para impressão até 327,66x120 mm
- Memória Padrão mínima de 512 Mb.
- Resolução mínima de 1200x600;
- Dotada de dispositivo economizador de energia.
- Voltagem elétrica compatível com a da localidade.
- Dotada com interface padrão, incorporada ao equipamento e funcionalidade de impressora de rede e USB.
- Compatibilidade com Windows XP Professional.

1.5. Os serviços serão prestados nos endereços e com as franquias constantes dos endereços abaixo:

LOCAL:	ENDEREÇO	TIPO	QUANT	FRANQUIA MENSAL
DRF/ Palmas - TO	Quadra 202 Norte - Conj: 03 Lt. 5/6, Av. LO 04, Plano Diretor.	I	14	38.500
		II	8	22.000
		III	1	2.500
ARF/ Araguaína - TO	Avenida Paranaíba, N° 1.621, Setor Central.	I	2	5.500
		II	2	5.500
ARF/ Dianópolis - TO	Pça. Da Capelinha, N°601, Qd 57 Lt. 03, Centro.	I	1	2.750
		II	1	2.750
ARF/ Gurupi - TO	Av. Maranhão N°1.430, Centro.	I	2	5.500
		II	1	2.750
ARF/ Miracema do Tocantins - TO	Dr. Francisco Aires; Esq. Rua Maranhão Qd A, Setor St° Dumont.	I	1	2.750
		II	1	2.750
ARF/ Paraíso do Tocantins - TO	Rua Alencar Leão; Esq. Com Av: Castelo Branco, N°207, Setor Bela Vista, Centro.	I	1	2.750
		II	1	2.750

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (24 meses), com início na data de 02/04/2018 e encerramento em 01/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.412,31 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 129.895,44 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O excedente à franquia global dos equipamentos, caso se verifique, será compensado a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, por ocasião do pagamento da 24ª Fatura Mensal, sendo ainda compensáveis entre si todos os equipamentos do Tipo I e do Tipo II.

3.4.1. O preço unitário a ser pago pela cópia excedente à franquia global dos equipamentos será o resultado da divisão do valor mensal pela franquia do respectivo equipamento.

3.4.2. O preço a ser pago pelo excedente à franquia global dos equipamentos será o resultado da multiplicação do número de cópias excedentes (com as devidas compensações) pelo seu valor unitário.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UG/Gestão/Unidade: 170271/00001 - DRFB/ Palmas - TO

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: LOCMOVEIS

4.2. Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.494,77 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com sede na cidade de Palmas; nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas – TO, 22 de março de 2018.

UNIÃO  
**MARIO ABILIO BURATI**  
Chefe da SAPOL/DERF/PAL/TO

**CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR**

NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA  
ESCRITÓRIO LTDA  
**OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR**  
Sócio/Diretor

TESTEMUNHAS:  
DRF/PAL/TO

Francisco Eudes Duarte Maia  
Analista Tributário da RFB  
Chefe/SATEC/DRF/PAL/TO  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Pela Contratada Palmas-TO  
  
Paulo Roberto Ferreira da Silva  
ATREB Mat. Siape 57812  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS  
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGINOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR  
CNPJ: 08.573.034/0001-31 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7400 - E-mail: emj@fortalim.com.br / rcepec02\_cim@hotmail.com

Cód.: 191019. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR Do que dou fé. Fortaleza, 26 de  
março de 2018. Total: R\$ 476,50. Seção Notarial - SELB 2 - RECONHECIMENTO  
DE FIRMA AAA041234-A1B2  
MARIA DO SOCORRO MOREIRA HERCULANO - Secretária

Maria do Socorro Moreira Herculano  
Escritorinha Autorizada